



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.995

DE 1º DE SETEMBRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO CULTURAL DO DISTRITO DE JORDANÉSIA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, o requerimento protocolizado, através do Processo Administrativo nº. 5.462/09, pelo senhor **DANILO DE LIMA VALVERDE**, portador da Cédula Identidade R.G. nº 42.172.359-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.678-61, residente e domiciliado a Rua: Oswaldo de Lorenzi nº 295 – Casa 04 – Distrito de Jordanésia Cajamar/SP, que pleiteia a "Permissão de Uso" do "Espaço Cultural" do Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP, para realização do "**PROJETO DANÇARTE**" pelo período de 03 (três) meses, a ser realizado **aos sábados no horário das 10h30 às 12h00**, pelo período de 03 (três) meses, tendo início em **05 de setembro de 2009** e término em **28 de novembro de 2009**.

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 5.462/09, especialmente a manifestação da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo e o Parecer Jurídico nº 0675/09;

Considerando o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §2º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar e o Decreto nº 3.752/07 que regulamenta os critérios para uso dos espaços culturais; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso do bem dominical denominado "Espaço Cultural", no Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP, pelo senhor **DANILO DE LIMA VALVERDE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula Identidade R.G. nº 42.172.359-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 345.807.678-61, residente e domiciliado a Rua: Oswaldo de Lorenzi nº 295 – Casa 04 – Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP, para realização do "**PROJETO DANÇARTE**" a ser realizado **aos sábados no horário das 10h30 às 12h00**, pelo período de 03 (três) meses, tendo início em **05 de setembro de 2009** e término em **28 de novembro de 2009**.

§ 1º. A Prefeitura disponibilizará o local 04 (quatro) horas antes de cada aula, para que o senhor **DANILO DE LIMA VALVERDE**, ora permissionário, possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à implantação do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.994/09 – Fls. 02

§ 2º. O senhor DANILO DE LIMA VALVERDE, permissionário, deverá proceder, imediatamente após a realização de cada aula, a desmontagem dos equipamentos, deixando o local livre e desimpedido, inclusive em perfeita condições de higiene.

Art. 2º. As obrigações e responsabilidade do permissionário – senhor DANILO DE LIMA VALVERDE, deverão ser lavradas em “Termo de Permissão de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da permissão de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de setembro de 2009.



DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal



ADANIAS SOUSA SILVA
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, no primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e nove.



LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo